

LEI Nº 828/96-PMM



Nº 286

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.
Macapá-Ap, de 18 a 22 de novembro de 1996.

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
RENÉ RODRIGUES BARBOSA

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário Mun. de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente
MERYAM GOMES FLEXA

Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura
KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Assuntos Especiais
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Serviços Públicos
CARLOSA DE MIRANDA B. DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde
UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação
BENJAMIM DAROCHA SALIM

Secretário Municipal de Finanças
REGINALDO COSTA SOARES

Poder Executivo

Leis

LEI Nº 828/96-PMM.

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá a ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DOS ESTUDANTES - ASAPE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DOS ESTUDANTES - ASAPE, nos termos da Lei nº 097/79-PMM, de 29 de Maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de NOVEMBRO de 1.996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 631/1996 - PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 30 e 222 - I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de corrigir as medidas de área de terra destinada à implantação do PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL EM SANEAMENTO - POEMAR, para sistema de água tratada no Bairro dos Congós e da área de terra para a construção da Sede Social da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DOS CONGÓS.

DECRETA:

Art. 1º - Destinar à área de terra urbana de 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados) para o PROJETO POEMAR, localizada no Setor 24, Quadra 74, no Bairro dos Congós, limitando-se ao Norte com o Lote 02, por onde mede 25m; ao Sul com Avenida Dr. Alberto Lima, por onde mede 25m; ao Leste com o Lote 03 por onde mede 14m e ao Oeste com a Av. Cabo Velho, por onde mede 14 m.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 525/96-PMM, de 24 de Setembro de 1.996, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de NOVEMBRO de 1.996.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 632/96-PMM

Decretos

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, o que consta do Ofício 172/96-PROG/PMM, datado de 01 de novembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR MARIA RENILDA GOMES LACERDA, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, para exercer a Função Gratificada de Secretária Executiva do Gabinete do Procurador, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAI.200, da Procuradoria Geral do Município de Macapá, a partir de 01 de novembro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de dia 01 de novembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURENDO DOS SANTOS BANHA, 20 de NOVEMBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 20 dias do mês de NOVEMBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 623/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, o que consta do Ofício nº 172/96-FRUG/PMM, datado de 01 de novembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR SOCORRO DE JESUS CHAGAS QUEIRÓZ, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMM, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe A, Nível 01, para exercer a Função Gratificada de Secretária Administrativa da Procuradoria para Assuntos de Pessoal e Trabalho, correspondente ao Código CAL201.2, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAI.200, da Procuradoria Geral do Município de Macapá a partir de 01 de novembro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de novembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURENDO DOS SANTOS BANHA, 20 de NOVEMBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 20 dias do mês de NOVEMBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 634/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Ofício nº 530/96-GAB/SEMED, datado de 01 de novembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - EXONERAR RAIRA DOS SANTOS PONTES AOOD, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Felicidade, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 02 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURENDO DOS SANTOS BANHA, 20 de NOVEMBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 20 dias do mês de NOVEMBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 625/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Ofício nº 530/96-GAB/SEMED, datado de 01 de novembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR DORALINA DA SILVA RAMOS CANTUÁRIA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de Técnicas Comerciais, Classe B, Sub-Classe B, Nível 01, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Jardim Felicidade, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 02 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURENDO DOS SANTOS BANHA, 20 de NOVEMBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 20 dias do mês de NOVEMBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 636/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 199/96-CG/PMM, datado de 07 de novembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR SÉRGIO COIMBRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, do Gabinete do Prefeito, a partir de 11 de novembro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 11 de novembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURENDO DOS SANTOS BANHA, 20 de NOVEMBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 20 dias do mês de NOVEMBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 637/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, o que consta do Ofício nº 861/96-EMDESUR, datado de 31 de outubro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR ALCIR FIGUEIRA MATOS, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável/EMDESUR, ocupante da Categoria Funcional de Arquiteto, Classe A, Nível 01, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, a partir de 01 de novembro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de novembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de novembro de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 20 dias do mês de **NOVEMBRO** de 1996.

JOÃO BITENCOURT DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 629/96 - PMM

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com itens V e VI do artigo 7º da Lei nº 764/95 - PMM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA :

Art. 1º - Para fazer abertura de Crédito, ficam anulados a importância de R\$ 221.506,59 (Duzentos e vinte um mil quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA - CONCULT.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - 2.048 - Material de Consumo	(01)	R\$ 1.000,00
3.1.3.2 - 2.048 - Outros Serv. e Encargos	(01)	R\$ 151,66
3.1.3.2 - 1.035 - Outros Serv. e Encargos	(01)	R\$ 350,00
3.1.3.2 - 1.034 - Outros Serv. e Encargos	(01)	R\$ 20,00
3.1.3.2 - 1.037 - Outros Serv. e Encargos	(02)	R\$ 1.801,00
3.1.3.2 - 1.038 - Outros Serv. e Encargos	(01)	R\$ 475,00
3.1.3.2 - 1.039 - Outros Serv. e Encargos	(01)	R\$ 1,18
		R\$ 3.798,84

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMOESUR.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.2.0 - Material de Consumo	(07)	R\$ 16.106,08

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMOESUR.

3.1.3.2 - 2.049 Outros Serv. e Encargos	(07)	R\$ 16.171,78
3.2.5.0 - Transferência a Pessoa		
3.2.5.3 - 2.049 - Salário Família	(07)	R\$ 28.789,89
		R\$ 44.961,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.2.0.0 - Transferência Correntes		
3.2.6.0 - Encargos da Div. Interna		
3.2.6.1 - 2.014 Juros da Div. Contratada	(06)	150.400,00
3.2.6.2 - 2.014 Out. Enc. da Div. Contrat.	(02)	6.240,00
		R\$ 156.640,00
		R\$ 221.506,59

ART. 2º - Ficam suplementadas na importância de R\$ 221.506,59 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgãos da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA - CONCULT

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - 2.048 Out. Serv. Encargos	(02)	3.798,84
		R\$ 3.798,84

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMOESUR

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
3.1.1.1.01 - Venç. Vent. Fixas	(07)	61.067,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
------------------------------	--	--

3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - 2.012 Out. Serv. Encargos	(06)	30.000,00
3.2.8.0 - 2.015 Contrib. PASEP	(06)	120.000,00
		R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, URB. MEIO AMBIENTE - SEMPLAMA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.1 - 2.023 Rem. Serv. Pessoais	(06)	400,00
		R\$ 400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.3.2 - 2.033 - Out. Serv. Encargos	(02)	6.240,00
		R\$ 6.240,00

R\$ 221.506,59

ART. 3º - Fica alterado o quadro de detalhamento das despesas dos órgãos, incluídas neste Decreto.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO BANHA, 21 de novembro de 1996.

MERYAN GOMES FLEITA
 Secretária/SEMPLAMA

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito de Macapá

DECRETO Nº 640/96-PMU.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PMU, de 12 de Junho de 1.996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PMU, de 18 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 6601/96.

DECRETA :

Art. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para o Senhor ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE - 0036, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, o placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

De-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de novembro de 1.996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
 Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 641/96-PMU.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Ofício nº 003/96

DECRETA :

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor JOSÉ ROCHA DA SILVA, Técnico em Edificações, pertencente ao Quadro de Servidor Estatutário da Prefeitura Municipal de Macapá para compor como membro a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS INÓVEIS DA PREFEITURA, instituída pelo Decreto nº 022/94-PMU, de 11 de Janeiro de 1994

em substituição à Servidora PATRÍCIA SUZANA CAVALCANTE QUEIRÓZ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de NOVEMBRO

de 1.996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 642/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 222 I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta no Ofício nº 428/96-SEMPLUMA.

DECRETA:

Art. 1º - Designar a Servidora ANA CLEIDE FERREIRA BORGES, Assistente Social, lotada na Secretaria de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente-SEMPLUMA, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de Suplente, em substituição a ABIGAIL DA SILVA PANTOJA.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 384/96-PMM, de 05 de Julho de 1.996 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de NOVEMBRO

de 1.996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

Portarias

PORTARIA Nº 411/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 513/96-PMM, datado de 06 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) Meses, a servidora MARIA RAIMUNDA PENA DE SOUZA, ocupante da Categoria Funcional de Datilógrafo, Classe B, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de novembro de 1996 à 31 de janeiro de 1997, em virtude da servidora haver completado 01 (um) quinquênio de efetivo exercício (1988/1993).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de Outubro de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 22 dias do mês de Outubro de 1996.

PORTARIA Nº 412/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Memo nº 084/96, datado de 11 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR FERNANDA BARBOSA PINHEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe A, Nível 01, para responder pela Titular da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, que entrará em gozo de férias, no período de 25 de novembro à 24 de dezembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de Outubro de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 22 dias do mês de Outubro de 1996.

PORTARIA Nº 413/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, o que consta no Ofício nº 285/96, datado de 18 de junho de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR MARIA HELENA RAMOS TABORDA, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico Hospitalar, Classe C, Nível 13, para responder pela Diretora do Departamento de Saúde, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se participando do ENCONTRO DO PCMAM, na Cidade de Manaus/AM, no período de 19 a 26 de junho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia 19 de junho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de Outubro de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 22 dias do mês de Outubro de 1996.

PORTARIA Nº 414/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, o que consta no Ofício nº 285/96, datado de 18 de junho de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR KÁTIA REGINA MARINHO DE ARAÚJO, Diretora do Departamento de Saúde, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até a cidade de Manaus/AM, a fim de participar do ENCONTRO DO PCMAM, no período de 19 a 26 de junho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 19 de junho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de Outubro de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 22 dias do mês de Outubro de 1996.

PORTARIA Nº 415/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 525/96-PMM, datado de 09 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) Mesea, ao servidor RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional do Fiscal de Obras, Classe C, Nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, no período de 15 de outubro de 1996 à 14 de abril de 1997, em virtude do servidor haver completado 01 (hum) decênio de efetivo exercício (1983/1993).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de outubro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 22 dias do mês de outubro de 1996

PORTARIA Nº 416/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, incisos II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 496/96-PMM, datado de 23 de julho de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) Mêses, a servidora ELZA DAVID DE OLIVEIRA, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Sub-Classe D, Nível 20, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de outubro à 31 de dezembro de 1996, em virtude da servidora haver completado 01 (hum) quinquênio de efetivo exercício (1989/1994).

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de outubro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 22 dias do mês de outubro de 1996

PORTARIA Nº 417/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Memo nº 027/96-GAB/PROG, datado de 17 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR ROSILENE DE SOUZA NOBRE, Secretária Administrativa da Procuradoria para Assuntos da Fazenda Municipal, Código CAL201.2, para responder cumulativamente pela Titular da Divisão de Controle Fazendário, correspondente ao Código - DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Procuradoria Geral do Município de Macapá, que entrará em gozo de férias no período de 20 de novembro à 19 de dezembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 23 de outubro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 23 dias do mês de outubro de 1996.

PORTARIA Nº 418/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Memo nº 027/96-GAB/PROG, datado de 17 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA, Secretária Executiva do Gabinete do Procurador, Código CAL201.3, para responder cumulativamente pela Chefe de Gabinete, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Procuradoria Geral do Município de Macapá, que entrará em gozo de férias no período de 20 novembro à 19 dezembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 23 de outubro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 23 dias do mês de outubro de 1996.

PORTARIA Nº 419/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 265/96-SEMOV/PROG, datado de 03 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES PIZANÇO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Engenharia, Classe B, Nível 07, para responder pelo Titular da Divisão de Manutenção, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que encontra-se em gozo de férias, no período de 07 de outubro à 06 de novembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 23 de outubro de 1996.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 23 dias do mês de outubro de 1996.

PORTARIA Nº 420/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Memo nº 061/96 - DC, datado de 01 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR CARLOS ALBERTO DA ROCHA ROMANO, pertencente

no Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMML, ocupante da Categoria Funcional de Administrador, Classe A, Nível 01, para responder pela Titular da Divisão de Comunicação, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de outubro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 23 de Outubro de 1996.

JOÃO BEPENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 23 dias do mês de Outubro de 1996.

PORTARIA Nº 421/96-PMML

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMML e, finalmente o que consta nos termos do Memo nº 170/96, datado de 07 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR VANDIR CÉLIO CARDOSO MONTEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Administrador, Classe A, Nível 01, para responder pela Titular da Divisão de Controle de Pagamento, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 a 20 de outubro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 23 de Outubro de 1996.

JOÃO BEPENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 23 dias do mês de Outubro de 1996.

PORTARIA Nº 422/96-PMML

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMML e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 290/96-SEMS/PMML, datado de 01 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR MÁRIO DOS SANTOS SILVA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente Sanitarista, Classe B, Nível 11, para responder pela Titular da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 30 de outubro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 23 de Outubro de 1996.

JOÃO BEPENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 23 dias do mês de Outubro de 1996.

PORTARIA Nº 423/96-PMML

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº 337/94 - PMML, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Considerando que a servidora teve 14 (quatorze) faltas no interstício de 1988/1994, estendendo-se o período aquisitivo de sua Licença-Prêmio nos meses de fevereiro de 1993 à março de 1994, de conformidade com o Art. 88, Parágrafo

Único, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, Lei nº 133/80-PMML de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 540/96-PMML, datado de 19 de agosto de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora ALICE BARBOSA DA COSTA DE FARIAS, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no período de 01 de janeiro a 31 de março de 1997, correspondente ao interstício de janeiro de 1988 à abril de 1994.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 23 de Outubro de 1996.

JOÃO BEPENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 23 dias do mês de Outubro de 1996.

PORTARIA Nº 424/96-PMML

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMML e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 502/96-SEMED/PMML, datado de 10 de outubro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR SANDRA LOBATO FERREIRA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe B, Sub-Classe C, Nível 08, para responder pela Titular da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de julho de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de julho de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 de Outubro de 1996.

JOÃO BEPENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de Outubro de 1996.

PORTARIA Nº 425/96-PMML

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMML e, o que consta nos termos do Memo nº 130/96-DDAT, datado de 25 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR NOBILDA SUZETE M. SILVA OLIVEIRA, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/PMML, ocupante da Categoria Funcional de Economista, Classe A, Nível 01, para responder pela Titular da Divisão de Dívida Ativa, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, que encontrava-se em gozo de férias, no período de 07 de outubro a 05 de novembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 07 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 de Outubro de 1996.

JOÃO BEPENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de Outubro de 1996.

PORTARIA Nº 426/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 283/96-SEMS/PMM, datado de 18 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR TACIARA DE JESUS COSTA CORRÊA, pertencente ao Convênio nº 021/90-EMDESUR/FMM, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Administração Pública, Classe A, Nível 01, para responder pela Titular da Divisão de Saúde Comunitária, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se participando do TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS INFORMATIZADAS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, Promovido pela FNS/DATASUS, no Estado do Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 27 de setembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 24 de setembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 de setembro de 1996.

JOÃO BEFFENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 427/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 283/96-SEMS/PMM, datado de 18 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR MICHELA DO SOCORRO DA TRINDADE LUZ, Chefe da Divisão de Saúde Comunitária, Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde, a viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até o Estado do Rio de Janeiro/RJ, a fim de participar do TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO EM FERRAMENTAS INFORMATIZADAS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA, Promovido pela FNS/DATASUS, no Estado do Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 27 de setembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 24 de setembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 de setembro de 1996.

JOÃO BEFFENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 428/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 492/96-SEMED/PMM, datado de 30 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR ROSILENE DA COSTA TRINDADE, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe B, Nível 07, para responder pela Secretária Municipal de 1º Grau Esforço Popular, correspondente ao Código - CAL.201.1, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL.200, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de outubro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 de setembro de 1996.

JOÃO BEFFENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 429/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94 - PMM e, o que consta do Ofício nº 86225/96-GAB/SEEC, datado de 11 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - FAZER RETORNAR À SUA SECRETARIA DE ORIGEM - Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de setembro de 1996, o servidor ARNALDO JOSÉ ATAÍDE RABELO, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, na Categoria Funcional de Professor, Classe A, Sub-Classe E, Nível 13, que encontrava-se a Disposição do Governo do Estado do Amapá.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 11 de setembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 de setembro de 1996.

JOÃO BEFFENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 430/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 99 da Lei nº 133/80-PMM e, finalmente o que consta do Ofício nº 476/96-SEMED/PMM, datado de 19 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR LÍDIA LÚCIA ALVES LOBATO, Chefe da Seção de Ensino Pré - Escolar, Código CAL.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAL.200, da Secretaria Municipal de Educação, para ausentar-se de suas atividades normais, por encontrar-se de Licença Médica, no período de 09 a 23 de setembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 09 de setembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 de setembro de 1996.

JOÃO BEFFENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de Setembro de 1996.

PORTARIA Nº 431/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 99 da Lei nº 133/80-PMM e, finalmente o que consta do Ofício nº 476/96-SEMED/PMM, datado de 19 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR SANDRA LOBATO FERREIRA, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, ocupante da Categoria Funcional

de Professora, Classe B, Sub-Classe C, Nível 09, para responder pela Titular da Seção de Ensino Pré-Escolar, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença Médica, no período de 09 a 23 de setembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 09 de setembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 de outubro de 1996.

JOÃO BEFFENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de OUTUBRO de 1996

PORTARIA Nº 432/96-PMM

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 039/96-DMER/SEMOV, datado de 09 de setembro de 1996.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR ADAILDE DE AZEVEDO COUTINHO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, Classe B, Nível 07, para responder pela Titular da Seção de Mecânica Pesada, correspondente ao Código CAL201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL200, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que entrará em gozo de férias, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 1996.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 24 de outubro de 1996.

JOÃO BEFFENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de OUTUBRO de 1996

MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais - Departamento de Imprensa

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Imprensa - PMM

EDITORIAÇÃO

O D.O.M. de Macapá é composto e impresso na GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA., com sede à Av. Rdº A. da Costa, 690 - B - Centro - Macapá - AP

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Imprensa até 8 (oito) dias após a publicação.

Contratos

CONTRATO Nº 015/96 PMM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A FIRMA PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS DO

AMAPÁ LTDA.
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Município de Macapá - Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.G.C sob nº- 05.995.766/0001 - 77 com domicílio nesta à Av. Fab, nº- 840, Bairro Central neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOÃO BOSCO PAPALEO PAES, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº- 751.554/SSP - AP, e do CEC, nº- 528.984.317 - 53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Rio Grande do Norte nº- 549, Bairro do Pacoval, doravante denominado CONTRATANTE e a Firma PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ LTDA, inscrita no C.G.C/ MP sob nº- 34.869.685/0001-29, estabelecida nesta cidade à RUA LEOPOLDO MACHADO Nº 1572 - CENTRO, inscrição estadual nº- 03.007517-9, telefone (096) - 223 - 2858, neste ato representada pelo seu REPRESENTANTE LEGAL AO FINAL SUBSCRITO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato tem amparo legal no Art. 222 - I e XVII, na Lei Orgânica do Município, nas disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e no Edital de Tomada de Preço nº- 013/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, devidamente instalados e postos em funcionamento, de acordo com os lotes, descrições e quantitativos contidos no ANEXO I, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos equipamentos, devidamente instalados e posto em funcionamento, no Prédio Central da Prefeitura Municipal de Macapá, localizada a Av. Fab, 840 - Centro - Secretaria Municipal de Planejamento Urbanização e Meio Ambiente/Informática, no prazo proposto, a contar da assinatura deste instrumento;

SUB - CLÁUSULA ÚNICA

Os materiais necessários à execução dos serviços de instalação. Serão fornecidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

4.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação e teste, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data de entrega dos bens, devidamente instalados, em conformidade a proposta da CONTRATADA, que deverá estar de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Instrumento;

4.2 - Definitivamente, após cumprida a fase anterior explicitada no sub-Item "4.1" e sua consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente/Informática no prazo máximo de 05 (oito) dias consecutivos contados a partir da consumação do recebimento provisório;

4.3 - O recebimento a que se refere esta Cláusula será feito mediante termo circunstanciado e assinado pelo responsável do Almoarifado Central do CONTRATANTE e Titular da Firma Contratada, sendo efetivado nas condições CIF - Macapá.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento e instalação dos bens objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço de R\$ 53.885,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o cumprimento das obrigações estabelecidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

O valor do pagamento dos bens objeto deste Contrato, será irrevogável, salvo superveniente que dê causa ao reajuste, com base no Índice oficial de preço fixados pelo Governo.

SUB - CLÁUSULA ÚNICA

Se o pagamento ocorrer após o prazo vencido neste contrato, o valor será atualizado de acordo com os critérios oficiais de atualização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do valor global deste contrato, em uma única parcela, após a certificação do recebimento integral dos equipamentos devidamente instalados e em funcionamento, o qual ocorrerá através do depósito na conta corrente da CONTRATADA, nº- 34269 - 5 Agência nº- 0261 - 5 Banco BANCO DO BRASIL.

b) Fiscalizar e avaliar os serviços de instalação, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbanização e Meio Ambiente/Informática/PMM, visando manter a eficiência dos trabalhos, bem como, detectar possíveis falhas e propor, de imediato, as correções possíveis.

c) Fornecer os dados e informações necessárias à instalação dos equipamentos;

d) Acompanhar todos os serviços de entrega e instalação do material.

II - DA CONTRATADA:

a) Entregar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento de acordo com as especificações do ANEXO I deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas do presente contrato, assim como, resultante danos ou prejuízos causados à PMM, ou a terceiros, resultante de culpa ou dolo ou de seus prepostos na execução do contrato.

c) Encaminhar, à PMM, após o término dos trabalhos, nota fiscal dos equipamentos, devidamente certificada pelos responsáveis do Almoarifado Central e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbanização e Meio Ambiente/Informática da PMM.

d) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE na execução do presente contrato.

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos bens, objetos deste instrumento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de ação, notificação ou interpelação judicial:

- a) Se a CONTRATADA for desidiosa no cumprimento das obrigações contratuais.
b) Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer cláusulas deste instrumento, por parte da CONTRATADA;
c) Ficar evidenciado pela fiscalização do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbanização e Meio Ambiente/Informática, a incapacidade técnica da CONTRATADA de diagnosticar e pôr em pleno funcionamento os equipamentos;
d) Se a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

I - DAS PENALIDADES: o licitante vencedor que tornar-se inadimplente, ficará sujeito, além das sanções previstas nos Arts. 81 e seguintes da Lei nº- 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macapá e com os demais órgãos do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;
b) Será declarado inidôneo quando, sem causa, não cumprir a obrigação assumida, praticar ato grave doloso, ou de má fé contra a Administração Pública Municipal.

II - DAS INFRAÇÕES: As infrações praticadas pela CONTRATADA sujeitam-na às seguintes multas:

- a) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,5 (cinco por cento) de valor do material questionado, por dia decorrido;
b) Pela não entrega do material contratado caracterizando a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 15 (quinze) dias que se seguirem ao término do prazo estipulado: 20% (vinte por cento) do valor do material questionado;
c) Pela recusa em retirar o material rejeitado, caracterizando-se a recusa se a retirada não se efetivar dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material questionado;
d) Pelo não cumprimento de qualquer Cláusula Contratual, não abrangida pelos sub-ítem anteriores: 1% (um por cento) do valor Contratado;
e) Pelo não fornecimento no período de garantia das peças que eventualmente apresentarem defeitos: 5% (cinco por cento) do valor do equipamento que apresente defeito;

SUB - CLÁUSULA PRIMEIRA

Os equipamentos rejeitados ou reprovados serão considerados como não entregues, para todos os efeitos;

SUB - CLÁUSULA SEGUNDA

9.3 - As multas previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

SUB - CLÁUSULA TERCEIRA

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, podendo para isso, a CONTRATANTE descontar da fatura, por ocasião do seu pagamento, se julgar conveniente, bem como recorrer aos meios judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA obriga-se a prestar assistência técnica corretiva integral dos bens objetos deste Contrato no local de entrega dos mesmos:

- a) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais de normas técnicas específicas para os equipamentos, não incluindo o fornecimento de material de consumo.
b) Todos os serviços e intervenções executadas no Hardware, e ainda, o reparo de qualquer defeito ou substituições de partes ou componentes, durante o período de garantia, não deverão acarretar custos ao CONTRATANTE.
c) Exceção-se aqueles provenientes exclusivamente da operação do manuseio inadequados dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O recurso financeiro para pagamento de despesa dos bens objeto deste Contrato, correrá à conta dotação Fonte ICMS CÓDIGO - 06. PROGRAMA 03070241.007-5 CATEGORIA ECONOMIA 4.1.2.0, alocação na SEMOV, conforme nota de empenhos 03197 e 02002 o cujo pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega do material no Prédio Central da Prefeitura Municipal de Macapá, mediante a apresentação da fatura devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões litigiosas, decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Macapá - AP. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam, juntamente com 02 (duas)

testemunhas, o presente instrumento para que produza os seus legítimos efeitos.

Macapá, 18 de Novembro de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
PARA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

- 1. ...
2. ...

Aditivos
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/93-PM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ PREFEITURA MUNICIPAL E O SENHOR MOISÉS ZAGURY.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL e o Senhor MOISÉS ZAGURY, ambos qualificados nos autos do Contrato nº 018/93-PM, por seus representantes legais ao final subscritos resolvem de comum acordo e na melhor forma jurídica, firmar o presente Termo Aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência do Contrato nº 018/93-PM, fides prorrogado por mais 06 (seis) meses, cortados de 02 de julho de 1996 à 02 de janeiro de 1997.

CLÁUSULA SEGUNDA: o valor mensal da locação passa a ser de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) conforme consta na nota de empenho nº 01607.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo juntamente com 02 testemunhas, para efeitos legais.

Macapá, 30 de setembro de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

MOISÉS ZAGURY
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

- 1. ...
2. ...

C.P.L.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Município de Macapá-Prefeitura Municipal, em observância ao disposto no Art. 175 da Constituição Federal, 123 § 2º da Constituição Estadual, 261 § 2º da Lei Orgânica do Município e Art. 5º da Lei nº 8.987 de 13.02.95, vem a público anunciar e justificar previamente que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, com vista a exploração dos serviços de Transportes Públicos de Passageiros nas linhas urbanas da cidade de Macapá, através de contrato de concessão, a baixo descrita.

Table with 2 columns: LINHA and COD. Rows include BRASIL NOVO/UNIVERSIDADE, USINA MUCA, 3º BIS.

BRASIL NOVO/SÃO CAMILO	0012
CABRALZINHO	0013
JARDIM I	0020
ZERÃO CENTRO	0011
NOVA ESPERANÇA VIA AEROPORTO	0012
NOVO HORIZONTE	0013



TERMO DE JUSTIFICATIVA
Nº 004/96 - DAG/IPAMA

RATIFICO
EM 18/11/1996

Augusto M. de Almeida
Adm. Augusto M. de Almeida
Presidente do IPAMA

A conveniência para a outorga das linhas através de Concessão é em razão de garantir maior eficiência ao Município e as Concessionárias de iniciativa privada, cujo prazo deverá ser no mínimo de 06(seis) anos, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa por igual período, conforme preceitos a Lei nº 03/73-PMMA e seu Regulamento.

As linhas referidas do Sistema de Transporte Urbano desta Capital, vem a muito operando precariamente sob regime de autorização, regime este de natureza jurídica que não condiz com a realidade e com a legislação atual por estar ultrapassada, não oferece as condições mínimas de garantia necessárias aos investidores privados do setor, gerando uma série de dificuldades e inconspicções, quando a Administração não cumpre com seu dever/fiscalizador e penalizador na manutenção do bem estar público, bem como, do equilíbrio financeiro das operadoras, que é princípio fundamental para um serviço eficiente.

O Município de Macapá, atento às modernas técnicas administrativas inauguradas no novo modelo jurídico de Concessões de Serviços Públicos de Transporte Coletivo, certamente proporcionará um serviço, mais adequado a realidade atual, condizente com as expectativas de atendimento dos usuários, certamente porque tal iniciativa induzirá a prestação de serviços compatíveis com as condições de regularidade, segurança, conforto e higiene e, levará à adoção de preços módicos de tarifas, para maior eficiência na sua prestação.

Há algum tempo nossa capital vem se projetando nacionalmente com a evolução gradativa no setor de transporte público de passageiros. Tais evoluções devem-se a fatores que por um por um empenho pessoal desta administração, e também ao esforço coletivo dos que alharam arduamente e acreditaram na promoção deste desenvolvimento.

Em assim sendo, com vistas na manutenção de tudo aquilo que foi conquistado e também para que o Poder Público possa assegurar um desenvolvimento futuro com a prática de uma competitividade sã e transparente, objetivando um maior e melhor aumento na qualidade dos serviços ofertados pelas operadoras atuante no ramo do transporte público urbano, é que se posiciona pela abertura do processo licitatório para a exploração privada das linhas de Transporte Coletivo Urbano da cidade de Macapá, referidas nesta justificativa, as quais serão postas em licitação por blocos, pautado nas razões de conveniência e oportunidade traduzidas por interesses

individuais dos que se utilizam do sistema de transporte, e que recomendaram por via indireta a esta Administração Municipal o uso de tal medida, aqui submetida às críticas propositivas da sociedade, para posteriormente ser lançado o respectivo Edital de Licitação com alcance Nacional.

Outrossim, informa que quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relacionados com a presente justificativa, poderão ser prestadas pelo Departamento Municipal de Transportes Urbanos (DMTU), localizado nesta cidade, na Rua Estado de Minas Gerais, S/N no bairro Alvorada, nas horas normais de expediente.

Macapá-AP, 10 de Outubro de 1996.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Empresas Públicas
EMDESUR

PORTARIA Nº 056/96 - PMS.

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá-EMDESUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Empresa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores WALDENES PALHEITA NEVES, responsável pela Unidade de Secretária de Previdência, ALCIE YEGHERA MAYOS, Gerente de Licitação, REGINALDO JOSÉ ANDRADE MONTE, Gerente Financeiro, SÔNIA MARIA SOARES MONTEIRO, Gerente de Serviços Gerais, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de elaborar o procedimento licitatório, na modalidade de Concessão Pública, para Alienação de Lotes de terras situados à Rodovia Juscelino Kubitschek, nº 1, de propriedade da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá-EMDESUR.

Art. 2º - Compete à referida Comissão proceder todos os atos necessários ao procedimento de que trata o Artigo anterior, inclusive requisitar materiais, autorizações e demais elementos necessários à execução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá (AP), 14 de outubro de 1996

Augusto M. de Almeida
Adm. AUGUSTO M. DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Macapá, 18 de novembro de 1996.
Augusto M. de Almeida
MUNICÍPIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Extrato do Contrato nº 003/96-IPAMA.

- Partes: Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Macapá-IPAMA e o Sr. Moysés Zagury.
- Objeto Contratual: Contrato de Locação de um imóvel destinado a sede do IPAMA.
- Valor Global: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil oitocentos reais)
- Dotação: À conta dos recursos próprios do contratante, empenhado no presente exercício o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) e o restante será empenhado com base no orçamento de 1997.
- Vigência: A partir de 07 de novembro de 1996.
- Fundamento Legal: Nos termos dos artigos 24, X e 54, da Lei nº 8.666/93 e artigo 39, III, da Lei nº 741/95-PMS.

Macapá-AP, 18 de novembro de 1996.

Augusto M. de Almeida
Adm. AUGUSTO M. DE ALMEIDA
Presidente do IPAMA